



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 196, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

Institui o Acordo de Resultados da Secretaria-Geral do MPF para o biênio 2018/2019.

Alterada pela [Portaria SG/MPF nº 859, de 17 de julho de 2020](#)

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e considerando o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.018001/2017-10, resolve:

~~Art. 1º Instituir o Acordo de Resultados da Secretaria-Geral para o biênio 2018-2019, composto pelos Painéis de Contribuição das subunidades da Secretaria-Geral publicados, disponível para consulta no sítio da modernização do MPF - <http://www.mpf.mp.br/conheca-o-mpf/gestaoestrategica-e-modernizacao-do-mpf/>.~~

Art. 1º Instituir o Acordo de Resultados da Secretaria-Geral (2018/2021), composto pelos Painéis de Contribuição das subunidades da Secretaria-Geral publicados, disponível para consulta no sítio da modernização do MPF. ([Redação dada pela Portaria SG/MPF nº 859, de 17 de julho de 2020](#))

Art. 2º O Acordo de Resultados poderá ser atualizado a qualquer tempo durante seu período de vigência, mediante solicitação formal de qualquer subunidade da Secretaria-Geral quanto à alteração de seu Painel de Contribuição e aprovação formal correspondente da Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica.

~~Art. 3º Compete a cada subunidade da Secretaria-Geral a atualização contínua de seu respectivo Painel de Contribuição no Sistema de Governança Institucional do MPF (SiGOV), para efeitos de análise e acompanhamento de resultados.~~

Art. 3º Compete a cada subunidade da Secretaria-Geral a atualização contínua de seu respectivo Painel de Contribuição no Sistema Eletrônico de Governança e Gestão Estratégica do MPF (SiGOV), para efeitos de análise e acompanhamento de resultados. ([Redação dada pela Portaria SG/MPF nº 859, de 17 de julho de 2020](#))

Art. 4º Compete à Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica monitorar os resultados dos indicadores estratégicos e, quando pertinente, promover o cumprimento do disposto no art. 8º da [Portaria PGR/MPF nº 687, de 20 de dezembro de 2011](#), que institui o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio 2011–2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 abr. 2018. Caderno Administrativo, p. 2.](#)

MPF
Ministério Público Federal